

## ELEIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Conforme art.8 do Regulamento de Compras do CREDEQ e tendo em vista as propostas constantes às fls. 08-79 do **processo de compras nº 048/2017**, consideramos a proposta mais vantajosa a apresentada pela **HEBROM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – ME** CNPJ: 25.231.913/0001-40, pelos seguintes motivos:

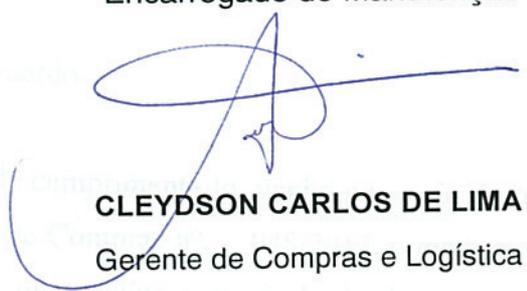
- Menor preço;
- Funcionalidade e adequação ao interesse da Unidade de Saúde;

Tendo em vista que a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME está com irregularidade em sua certidão fl. 25 não atendendo o art. 14 do Regulamento de Compras do Credeq, em razão de que sua proposta foi desconsiderada conforme parecer jurídico fl. 82. Desta forma, declaro eleita a segunda colocada a empresa HEBROM COM. E REPR. MAT. ELET. EIRELI – ME.

Aparecida de Goiânia, 18 de abril de 2017.

  
**FABIO FERREIRA COELHO**

Encarregado de Manutenção

  
**CLEYDSON CARLOS DE LIMA**

Gerente de Compras e Logística

CREDEQ – Aparecida de Goiânia